



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	01/13
P.L. Nº	05/13
Publ.:	15/02/13

LEI Nº 6.096 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

***“Dá nova redação ao caput, do art. 1º, da Lei nº 6.079, de 13 de dezembro de 2012, que autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores do Carnaval de Rua 2013, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.079, de 13 de dezembro de 2012, que autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores do Carnaval de Rua 2013, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Carnaval de Rua 2013, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, a seguinte premiação em dinheiro:***

***I – Agremiações Carnavalescas:***

<b><i>a) – 1º Lugar</i></b>	<b><i>R\$ 28.500,00</i></b>
<b><i>b) – 2º Lugar</i></b>	<b><i>R\$ 26.500,00</i></b>

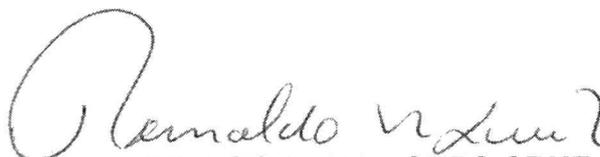
***II – Blocos Carnavalescos:***

<b><i>a) – 1º Lugar</i></b>	<b><i>R\$ 8.000,00”</i></b>
-----------------------------	-----------------------------

***(NR)***

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 08 de fevereiro de 2013.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**